



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**

## **CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTICORONAVÍRUS (COVID-19)**

**Curitiba, 2021**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTICORONARÍVUS

**Objetivo da fiscalização:** Avaliar a gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em relação à campanha de vacinação contra a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA)

**Responsáveis:** Carlos Alberto Gebrim Preto – Secretário Estadual

**Período de realização da fiscalização:** 18/01/2021 a 30/06/2021

**Equipe de fiscalização:**

Acir José Honório Bueno – TC 51.087-4

Carine Rebelo de Almeida Cesar – TC 51.987-1

Fabiano Giovannoni Contador – TC 50.773-1

Leandro Sudré - TC 51.666-0

Ricardo Alpendre - TC 50.490-4

**Coordenador de Fiscalização 3ª ICE**

Daniel Valle

**Inspetora de Controle Externo 3ª ICE**

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

**Conselheiro Superintendente 3ª ICE**

Fernando Augusto Mello Guimarães



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

### SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
1.1	MOTIVAÇÃO .....	4
1.2	OBJETIVO E ESCOPO.....	4
1.3	METODOLOGIA E LIMITAÇÕES.....	5
<b>2</b>	<b>VISÃO GERAL</b> .....	<b>7</b>
2.1	LEGISLAÇÃO .....	7
<b>3</b>	<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
3.1.	FRAGILIDADES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CORONAVÍRUS (APA 16283) .....	9
3.2.	FRAGILIDADES DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CORONAVÍRUS DO ESTADO (APA 18510).....	13
3.3.	DISTRIBUIÇÃO DESIGUALITÁRIA DE VACINAS ANTICOID-19 AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO (APA 18833).....	17
3.4.	AUSÊNCIA DE AÇÕES DE GESTÃO PELA SESA EM RELAÇÃO ÀS PERDAS DE VACINAS ANTICOID-19 (APA 18953) .....	23
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>28</b>
<b>5</b>	<b>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	<b>29</b>



## **1 INTRODUÇÃO**

A fiscalização buscou avaliar a gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em relação à campanha de vacinação contra a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O acompanhamento realizado com fundamento no art. 157 do Regimento Interno, no período de janeiro a junho de 2021, passou a integrar o Planejamento Anual da 3ª Inspeção para o exercício, desde o início do programa nacional de imunização contra a Covid-19, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos nacional e estadual de vacinação. Os resultados passam a ser expostos neste Relatório.

### **1.1 MOTIVAÇÃO**

Após a decretação de situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), que gerou um cenário de crise epidemiológica, verificou-se a urgente necessidade de desenvolvimento de vacinas para o enfrentamento da pandemia.

Devido às altas taxas de mortalidade e transmissibilidade, diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas contra a Covid-19. No Brasil, a partir de janeiro de 2021 iniciou-se a imunização, por meio do Plano Nacional de Operacionalização da vacinação.

Assim, diante a relevância e oportunidade do tema, riscos envolvidos e dos benefícios gerados à comunidade, consignou-se a realização deste trabalho no planejamento desta unidade técnica.

### **1.2 OBJETIVO E ESCOPO**

O objetivo da fiscalização foi avaliar as ações adotadas pela SESA quanto à obediência às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Vacinação, levando-se em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

consideração suas atribuições de coordenação estadual, de recebimento, armazenamento e distribuição dos imunizantes, bem como a disponibilização destas informações no portal de transparência Coronavírus do Estado. O período abrangido pela fiscalização foi de janeiro a junho de 2021.

As temáticas que orientaram a fiscalização foram as seguintes:

- i) Transparência no que tange à vacinação;
- ii) Distribuição das vacinas aos Municípios do Estado;
- iii) Ações de controle de vacinas.

### 1.3 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs)<sup>1</sup>, bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, que foram a base orientativa para o estabelecimento dos fluxos das ações.

Com o intuito de compreender o tema, delimitar o objeto a ser fiscalizado e direcionar os trabalhos para o alcance dos objetivos propostos, dando início à fase de planejamento dos trabalhos, realizaram-se reuniões com gestores e servidores da SESA, por meio de plataformas virtuais, levantou-se a legislação aplicável, dentre outros procedimentos.

Para a avaliação da transparência das ações, foi avaliada a disponibilidade e o detalhamento de informações no Portal da Transparência do Estado e no sítio [www.coronavirus.pr.gov.br](http://www.coronavirus.pr.gov.br), criado especialmente para divulgar as medidas tomadas pelo Governo do Estado no enfrentamento à pandemia.

No decorrer da fase de execução dos trabalhos, os apontamentos preliminares foram encaminhados aos gestores da SESA, por meio do Sistema de Gestão de

---

<sup>1</sup> Resolução nº 76/2020 – TCE-PR.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Acompanhamento (SGA), a fim de dar conhecimento e oportunizar manifestação. As análises dos comentários recebidos por parte do gestor, bem como as propostas de recomendações, constam consolidadas no Capítulo 3 deste Relatório.

A limitação encontrada na realização do trabalho foi basicamente em razão da impossibilidade de se realizar visitas *in loco*, devido à necessidade de distanciamento social, visando à prevenção de contágio do novo Coronavírus (Covid-19). Todavia, as consequências dessa limitação foram de baixo impacto para os resultados do trabalho.

Por fim, informa-se que todos os registros da fiscalização estão consignados em papéis de trabalho sob custódia deste Tribunal de Contas, no Portal Colaborativo – ferramenta SharePoint<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Informa-se também que os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs) constam registrados no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), e que as Solicitações de Fiscalização (SFs) efetuadas pela equipe da 3ª Inspeção e as respectivas respostas encaminhadas pela administração da SESA constam registradas no Canal de Comunicação (CACO).



## **2 VISÃO GERAL**

Diante do agravamento da pandemia do Coronavírus, no Brasil e no Estado do Paraná, a partir de janeiro de 2021 iniciou-se a campanha de imunização contra a Covid-19, utilizando-se desses imunizantes para mitigação de seus efeitos.

Conforme definido no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação, contido no Programa Nacional de Imunizações (PNI), constituem competências da gestão estadual, por meio da SESA:

- ❖ A coordenação do componente estadual do PNI;
- ❖ Organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território;
- ❖ O provimento de seringas e agulhas para a vacinação de rotina;
- ❖ A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

Desta forma, tendo como base as diretrizes estabelecidas no referido Plano de Operacionalização, mostrou-se imprescindível a realização de acompanhamento das ações de gestão da SESA em relação ao processo de vacinação contra a Covid-19 realizado no Estado.

### **2.1 LEGISLAÇÃO**

Os principais critérios normativos utilizados foram:

- ❖ Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021;
- ❖ Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011;
- ❖ Lei Estadual nº 16.595, de 26/10/2010;
- ❖ Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

- 5ª Edição, de 15/03/2021;
- ❖ Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 – 3ª Edição, de 30/04/2021.
- ❖ Constituição Federal 1988.



### 3 RESULTADO DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Com o objetivo de avaliar a gestão da campanha de vacinação contra a pandemia do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da SESA, foram elaboradas questões voltadas a avaliar a transparência, distribuição e ações de controle no que tange a imunização.

Os achados decorrentes dos trabalhos são apresentados no quadro a seguir, cujos conteúdos e propostas de encaminhamentos estão detalhados ao longo deste Capítulo.

#### QUADRO 1: SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

ITEM	Nº APA	TÍTULO DO ACHADO
3.1	16283	Fragilidades no Portal de Transparência Coronavírus
3.2	18510	Fragilidades de informações concernentes à vacinação contra a COVID-19 no Portal de Transparência Coronavírus do Estado
3.3	18833	Distribuição desigualitária de vacinas anticovid-19 aos municípios do Estado
3.4	18953	Ausência de ações de gestão pela SESA em relação às perdas de vacinas anticovid-19

Fonte: Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR em julho/2021.

#### 3.1. FRAGILIDADES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CORONAVÍRUS (APA 16283)

<b>OBJETO</b>	Portal de Transparência Coronavírus
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a disponibilização de dados referentes à vacinação contra a Covid-19 no Portal de Transparência Coronavírus
<b>CONDIÇÃO</b>	Ausência de memória de cálculo da distribuição das vacinas para as regionais de saúde e municípios no portal de transparência coronavírus. Inexistência de saldos diários de estoques de vacinas e insumos chaves no portal de transparência coronavírus.  Esta situação contraria o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021; arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011; arts. 1º, 2º, §7º, inciso VIII da Lei Estadual nº 16.595/2010.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

<b>EVIDÊNCIAS</b>	<p>Consulta realizadas no período de 12/02/2021 a 12/04/2021 ao portal: <a href="http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha">http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha</a>;</p> <p>Folha de despacho DVVPI s/n, de 04/02/2021, em resposta à solicitação de fiscalização nº 13/2021, demanda canal de comunicação nº 203741, de 03/02/2021, contida no e-protocolo nº 17.315.897-1.</p>
<b>CRITÉRIO</b>	<p><b>Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021</b></p> <p>Art. 14. A administração pública disponibilizará em sítio eletrônico oficial na internet informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, que conterà, no mínimo:</p> <p>I - a relação do quantitativo de vacinas adquiridas, com indicação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) do laboratório de origem;</li><li>b) dos custos despendidos;</li><li>c) dos grupos elegíveis; e</li><li>d) da região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização; e</li></ul> <p>II - os insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19.</p> <p>Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão observados, no que couber, o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.</p> <p><b>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</b></p> <p>Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.</p> <p>Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.</p> <p>§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).</p> <p><b>Lei Estadual nº 16.595/2010</b></p> <p>Art. 1º. Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.</p> <p>Art. 2º. Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>§ 7º. O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:</p> <p>VIII - controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;</p>
CAUSA	Ausência de rotina operacional e informatizada para disponibilização de dados no portal de transparência;
EFEITO	Prejuízo na fiscalização e no controle social.
SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em resposta, a SESA informa que:</p> <p>Quanto a ausência de memória de cálculo da distribuição das vacinas, nos seguintes termos: Conforme descrito no Segundo Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, a população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, segue os critérios de <b>exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença</b>.</p> <p>O Estado do Paraná iniciou a campanha nacional de vacinação contra a covid-19 em 18 de janeiro de 2021, com um total de 132.773 doses da vacina Sinovac (Butantan). De acordo com o quantitativo disponibilizado, na primeira etapa da campanha foram definidos para receber a vacina, conforme orientação do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde – PNI/MS, os seguintes grupos prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 100% das Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) e seus trabalhadores;</li><li>- 100% das Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);</li><li>- 100% da População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; e</li><li>- 34% dos Trabalhadores da saúde.</li></ul> <p>Considerando que a estimativa da população de trabalhadores de saúde encaminhada pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) foi de 272.817 pessoas, foram calculadas 34% de cada município e Regional de Saúde, considerando ainda a complexidade dos serviços que atendem a COVID-19. Sendo o esquema de vacinação com a vacina Coronavac/Butantan de 2 doses, foram distribuídos 50% das doses recebidas e o restante armazenadas no CEMEPAR para posterior envio, próximo a data da aplicação da segunda dose.</p> <p>Informamos que na data 25 de janeiro de 2021, o Paraná recebeu a 2ª remessa de vacinas, sendo contemplado com a vacina AstraZeneca/Fiocruz em um quantitativo de 86.500 doses, distribuídas para todos os municípios a fim de atender mais 27% dos trabalhadores de saúde, tendo como base de cálculo a nova estimativa populacional deste grupo para 303.026 trabalhadores de saúde, conforme encaminhamento realizada pela CGPNI. Vale informar que todas as doses desta remessa foram distribuídas devido ao intervalo entre a primeira e segunda dose ser de 90 dias ou 12 semanas.</p> <p>Ressaltamos que todas as distribuições das remessas de vacinas recebidas são calculadas considerando a estimativa populacional repassado pelo Ministério da Saúde, bem como determinação em qual grupo prioritário ocorrerá a aplicação da vacina. As planilhas de distribuição são encaminhadas à Assessoria de Comunicação da SESA para posterior publicação. Os dados de doses aplicadas diárias são oriundos das informações dos municípios e encaminhadas diretamente ao Portal da Transparência.</p> <p>Referente a inexistência de saldos diários de estoques de vacinas e insumos chaves no portal de transparência coronavírus, explica:</p> <p>Está sendo trabalhado, em conjunto com a Celepar no desenvolvimento de um BI (Business Intelligence), com todas as informações referente a vacinação contra o coronavírus no Estado. Esse relatório está em fase de avaliação e conclusão.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>Para atender a legislação vigente conforme solicitado, reforça que com a conclusão do BI, todas as informações de transparência exigidas pelo o art. 14 da MP nº 1.026/2021; arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011; arts. 1º, 2º, §7º, inciso VIII da Lei Estadual nº 16.595/2010 serão contempladas e disponibilizadas no portal da transparência.</p> <p>Informa que a Divisão de Vigilância do Programa de Imunização, realiza as orientações técnicas referente a vacinação, avaliação de cobertura vacinal, imunobiológicos em desvio de qualidade entre outras atividades. Quanto a distribuição de vacinas e insumos, desenvolvemos um trabalho em conjunto com o Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, onde ocorre o armazenamento, e distribuição de imunobiológicos e insumos.</p>
<b>ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR</b>	<p>Considerando os elementos apresentados pelo jurisdicionado, entende esta Inspeção que:</p> <p>Quanto a ausência de memória de cálculo da distribuição das vacinas: Ainda que a SESA justifique que a população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, segue os critérios<sup>3</sup> de <b>exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, e que as distribuições das vacinas</b> são calculadas considerando a estimativa populacional repassado pelo Ministério da Saúde, bem como determinação em qual grupo prioritário ocorrerá a aplicação da vacina, constata-se que os referidos demonstrativos dos cálculos realizados de rateio não estão disponíveis no portal de transparência coronavírus.</p> <p>Referente a inexistência de saldos diários de estoques de vacinas e insumos chaves no portal de transparência:</p> <p>A transparência e apresentação destes dados no portal estão sendo providenciados pela SESA, sendo que até o presente momento isto não ocorreu.</p> <p>Assim, as condições de fragilidades no portal permanecem.</p>
<b>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<p>Diante das fragilidades no portal de transparência coronavírus, em desacordo o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021; arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011; arts. 1º, 2º, §7º, inciso VIII da Lei Estadual nº 16.595/2010; em razão de ausência de rotina operacional e informatizada para disponibilização de dados no portal de transparência; sugere-se a adoção das providências abaixo relacionadas, as quais constarão como proposta de recomendação, com posterior instauração de processo de Homologação das Recomendações:</p> <p>Disponibilizar no Portal da Transparência Coronavírus do Estado, por meio do estabelecimento de rotina operacional e informatizada, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Os demonstrativos dos cálculos da distribuição das vacinas para as regionais de saúde e municípios;</li><li>b) Os saldos de estoques diários de vacinas em quantidades e valores, considerando os totais existentes no CEMEPAR, nas Regionais de Saúde e nos Municípios, de forma consolidada e analítica;</li><li>c) Os saldos de estoques diários de insumos chaves de enfrentamento à pandemia de coronavírus (seringas, oxigênio, medicamentos kit intubação etc.) em quantidades e valores, considerando os totais existentes no CEMEPAR, nas Regionais de Saúde e nas Unidades Hospitalares, de forma consolidada e analítica</li></ul>

<sup>3</sup> Contido no Segundo Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

### 3.2. FRAGILIDADES DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CORONAVÍRUS DO ESTADO (APA 18510)

<b>OBJETO</b>	Portal de Transparência Coronavírus do Estado do Paraná								
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a disponibilização de informações relativas à vacinação contra a Covid-19 no Portal de Transparência Coronavírus								
<b>CONDIÇÃO</b>	<p>Fragilidades detectadas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Divergência de dados quantitativos do número de doses de vacinas entregues ao Estado pelo Ministério da Saúde e o total de imunizantes distribuídos aos municípios pela Secretaria de Estado da Saúde, apresentando uma diferença a menor de 483.855 doses<sup>4</sup>:</li></ol> <p>Quadro 1 – Comparativo Vacinas Entregues pela União x Vacinas Entregues aos Municípios (1ª + 2ª dose):</p> <table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Quantidades (1ª + 2ª Dose)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Distribuído pelo Ministério da Saúde ao Estado</td><td>4.529.730</td></tr><tr><td>Distribuído pela SESA aos Municípios</td><td>4.045.875</td></tr><tr><td>Total</td><td>-483.855</td></tr></tbody></table> <p>Fontes: <a href="https://gsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19VAC_Distr/DEMAS_C19VAC_Distr.html">https://gsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19VAC_Distr/DEMAS_C19VAC_Distr.html</a> (localizassus.saude.gov.br) e <a href="http://www.coronavirus.pr.gov.br/vacinacao-distribuicao">http://www.coronavirus.pr.gov.br/vacinacao-distribuicao</a>;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Ausência de transparência na disponibilização do quantitativo, por município e o total, de perdas operacionais, ocasionadas por falha no transporte, sobras ou perdas dos imunizantes e excursão de temperatura, tendo por base as características específicas das vacinas;</li><li>3. Ausência de critério técnico para o acréscimo de 5% para 10% das perdas operacionais de vacinas, em desacordo com o Plano Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde.</li><li>4. Ausência de informações relativas ao quantitativo e destinação das vacinas tidas como reserva técnica de 10%.</li></ol> <p>Esta situação contraria o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021; arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011; arts. 1º, 2º, §7º, inciso VIII da Lei Estadual nº 16.595/2010; item 6.3.4, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19.</p>	Descrição	Quantidades (1ª + 2ª Dose)	Distribuído pelo Ministério da Saúde ao Estado	4.529.730	Distribuído pela SESA aos Municípios	4.045.875	Total	-483.855
Descrição	Quantidades (1ª + 2ª Dose)								
Distribuído pelo Ministério da Saúde ao Estado	4.529.730								
Distribuído pela SESA aos Municípios	4.045.875								
Total	-483.855								

<sup>4</sup> Dados atualizados em 17/05/2021.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

<b>EVIDÊNCIAS</b>	<p>Solicitação de Fiscalização nº 93/2021 – CACO 213600;</p> <p>Folha de Despacho DVVPI s/n, de 05/05/2021;</p> <p>APA 18510 – Fase 1</p> <p>Despacho DVVPI s/n, de 24/05/2021;</p> <p>Consultas realizadas no período de 12/02/2021 a 12/04/2021 e 08/06/2021 a 10/06/2021, ao portal: <a href="http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha">http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha</a></p>
<b>CRITÉRIO</b>	<p><b>Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021</b></p> <p>Art. 14. A administração pública disponibilizará em sítio eletrônico oficial na internet informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, que conterà, no mínimo:</p> <p>I - a relação do quantitativo de vacinas adquiridas, com indicação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) do laboratório de origem;</li><li>b) dos custos despendidos;</li><li>c) dos grupos elegíveis; e</li><li>d) da região onde ocorreu ou ocorrerá a imunização; e</li></ul> <p>II - os insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19.</p> <p>Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão observados, no que couber, o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.</p> <p><b>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</b></p> <p>Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.</p> <p>Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.</p> <p>§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).</p> <p><b>Lei Estadual nº 16.595/2010</b></p> <p>Art. 1º. Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.</p> <p>Art. 2º. Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>§ 7º. O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:</p> <p>VIII - controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;</p> <p><b>Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19</b></p> <p><b>6.3.4. Logística para a distribuição de vacinas</b></p> <p>O monitoramento e controle de consumo da vacina COVID-19 serão simultâneos à evolução da campanha de forma que o percentual de perdas operacionais, definidos com base nas características específicas da vacina, que incluem esquema de duas doses e estratégia de vacinação em modo campanha, inicialmente previsto de 5%, poderá ser redefinido de acordo com a necessidade, a cada etapa da campanha de vacinação. Os informes Técnicos e as Notas Informativas com as orientações da campanha e as pautas de distribuição das vacinas COVID-19 para as UF realizadas até esta edição encontram-se nos apêndices do Anexo VI.</p>
CAUSA	Ausência de diligência por parte do órgão responsável, ao não registrar de forma tempestiva e de acordo com a legislação vigente, as informações necessárias relacionadas à vacinação do COVID-19, no portal da transparência do Estado.
EFEITO	Não fica assegurada que a informação prestada pela Administração Pública seja completa, objetiva, confiável, fácil de encontrar e de compreender, necessários para o acompanhamento da sociedade e no exercício do Controle Social e dos Órgãos de Controle.
SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em resposta, a SESA informa que:</p> <p>Em relação a divergência de dados quantitativos do número de imunizantes entregues ao Estado pelo Ministério da Saúde, informados no Portal de Transparência do Estado, a SESA informa que a diferença a menor de 483.855 doses refere-se ao residual pendente D2 (segunda dose) destinado aos grupos prioritários iniciados em pautas anteriores, de 413.880 doses, conforme a 20ª Pauta de Distribuição, emitido pelo 18º Informe Técnico do Ministério da Saúde, enviadas após o dia 17/05/2021. Desta forma, estes imunizantes permaneceram armazenados no Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, para serem distribuídos aos municípios em tempo oportuno.</p> <p>No que se refere à ausência de transparência na disponibilização do quantitativo, por município e o total de perdas operacionais por falha técnica e física, tendo por base as características específicas das vacinas, esclarece que o relatório onde constam tais perdas, estaria a cargo do Ministério da Saúde por meio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização SI-PNI/DATASUS. Contudo, até o momento, estas informações não foram disponibilizadas pelo Órgão.</p> <p>Quanto a falta de critério técnico em relação ao acréscimo de 5% para 10% das perdas operacionais de vacinas, em desacordo com o Plano Nacional de Imunização – PNI, informa que no início da campanha de vacinação, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações realizou a distribuição dos imunizantes com 5% de perda operacional e técnica. Contudo, tendo em vista o quantitativo de pessoas atendidas e a disponibilidade dos imunizantes, este percentual foi alterado para 10%, conforme o contido na 8ª Pauta de Distribuição do Ministério da Saúde.</p> <p>Em se tratando da ausência de informações relativas ao quantitativo e destinação das vacinas, tidas como reserva técnica de 10%, declarou que o percentual segue as diretrizes do Programa Nacional de Imunização de todas as vacinas preconizadas no calendário nacional de vacinas, conforme o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde.</p>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

#### ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Considerando os elementos apresentados pelo jurisdicionado, entende esta Inspeção que:

Quanto à divergência de dados quantitativos do número de imunizantes, informados no Portal de Transparência do Estado, com a diferença a menor de 483.855 doses, verificou-se que de acordo com o contido na 20ª Pauta de Distribuição, emitido pelo 18º Informe Técnico do Ministério da Saúde, do total de 413.880 doses de vacinas enviadas ao Estado do Paraná, 229.1100 seriam efetivamente destinadas para atender ao residual pendente D2 (segunda dose) relativos aos grupos prioritários iniciados em pautas anteriores (Pauta 13-A), pessoas de 65 a 69 anos. As demais 184.780 doses, seriam para atender ao grupo de pessoas com comorbidades, gestantes, puérperas e deficiência - D1 (primeira dose).

Cabe destacar que, em pesquisa realizada em 14/06/2021, tendo por base a 24ª Pauta de Distribuição, referente ao 22º Informe Técnico do Ministério da Saúde, a diferença a menor encontrada no Portal de Transparência passou a ser de 844.966 doses D1 (primeira dose), destinado aos grupos de pessoas com comorbidades, com deficiência permanente, trabalhadores de educação do ensino básico, forças de segurança e salvamento, forças armadas, povos e comunidades tradicionais ribeirinhos e trabalhadores de transporte aéreos.

Não obstante a que se destinam os lotes de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde e sua distribuição pelo CEMEPAR, toda a movimentação de estoque (entrada e saída) deverá ser informada no Portal de Transparência, considerando, inclusive, as que ainda não foram distribuídas para as Regionais de Saúde, de forma atualizada.

No que se refere a falta de critério técnico em relação ao acréscimo de 5% para 10% das perdas operacionais de vacinas, em desacordo com o Plano Nacional de Imunização – PNI, de acordo com os informes técnicos do Ministério da Saúde, quando dos envios dos imunizantes aos estados, foi previsto um acréscimo de doses extras de 5% como reserva técnica para cobrir eventuais perdas operacionais e técnicas, formando um fundo estratégico para ser utilizado na imunização de pautas anteriores, podendo variar o quantitativo de acordo com o tipo de imunizante ou com o estoque remanescente de outras etapas.

Em específico ao contido na 8ª Pauta de Distribuição, o Ministério da Saúde informa que: *“As vacinas Sinovac/Butantan foram disponibilizadas às pessoas dos grupos alvo das unidades federativas em quantitativos compatíveis ao esquema completo (D1 e D2), além de um percentual de 5% compatível com uma reserva técnica, prevendo possíveis perdas operacionais. Considerando o intervalo entre doses (2 a 4 semanas) é esperado que os estados tenham aplicado aproximadamente 85% do total de doses distribuídas (descontadas 5% de perda operacional), bem como tenham as doses D2 das Etapas 5, 6 e 7 armazenadas em estoque para o cumprimento do esquema completo.”*

Isso significa dizer que o percentual não passou a ter um acréscimo de 10% para fazer frente às perdas operacionais e técnicas, pelo contrário, continua sendo de 5%, devendo, ainda, em caso de excedente ou sobras de doses, serem distribuídas às Regionais de Saúde na medida em que as etapas forem avançando, com o devido registro no sistema SI-PNI/DATASUS, conforme o cronograma de entregas dos lotes, realizados pelo Ministério da Saúde, de acordo com as novas orientações técnicas que se façam necessárias à continuidade da vacinação dos grupos alvo.

Por fim, além deste acréscimo para 10%, tido como perda operacional e física, não seguir as diretrizes do Programa Nacional de Imunização - PNI e não estar previsto no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde, conforme alegado pela SESA, as informações contendo o quantitativo das reservas técnicas e das perdas ocorridas em tempo real, para efeito de movimentação de estoque (entrada e saída), não estão sendo contabilizadas e disponibilizadas no Portal da Transparência, em afronta aos dispositivos legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

<b>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<p>Diante das fragilidades de informações concernentes à vacinação contra o covid-19 no portal de transparência coronavírus do Estado; em desacordo com o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021; arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011; arts. 1º, 2º, §7º, inciso VIII da Lei Estadual nº 16.595/2010; item 6.3.4, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19; em razão ausência de diligência por parte do órgão responsável, ao não registrar de forma tempestiva e de acordo com a legislação vigente, as informações necessárias relacionadas à vacinação do COVID-19; recomenda-se a adoção das providências abaixo relacionadas, as quais constarão como proposta de recomendação, com posterior instauração de processo de Homologação das Recomendações:</p> <p>Disponibilizar no Portal da Transparência Coronavírus do Estado, por meio do estabelecimento de rotina operacional e informatizada, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) informações em tempo real toda a movimentação de estoque de doses de vacinas (entrada e saída), considerando, inclusive as D-2 (segunda dose), que permanecem armazenadas no Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR e aguardando para serem distribuídas às Regionais de Saúde;</li><li>b) quantitativo, por município e o total de perdas operacionais por falha técnica e física, tendo por base as características específicas das vacinas, registrados no SI-PNI/DATASUS, como forma de subsidiar a avaliação do movimento de estoque e as perdas dos imunizantes.</li></ul>
-----------------------------------	--

### 3.3. DISTRIBUIÇÃO DESIGUALITÁRIA DE VACINAS ANTICOVID-19 AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO (APA 18833)

<b>OBJETO</b>	Vacinação Covid-19																																																							
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a distribuição das vacinas anticovid-19 aos municípios do Estado do Paraná																																																							
<b>CONDIÇÃO</b>	<p>Fragilidades detectadas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Constatou-se a distribuição de menos doses de vacinas aos seguintes municípios em relação às suas populações totais:</li></ol> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th colspan="5">20 Municípios com menos Doses Distribuídas x População Total</th></tr><tr><th></th><th>Município</th><th>Soma de Pop_IBGE</th><th>Doses Distribuídas às Secretarias Municipais de Saúde</th><th>Doses Distribuídas x População Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Tunas do Paraná</td><td>9022</td><td>2256</td><td>25,01%</td></tr><tr><td>2</td><td>Almirante Tamandaré</td><td>120041</td><td>33871</td><td>28,22%</td></tr><tr><td>3</td><td>Fazenda Rio Grande</td><td>102004</td><td>30155</td><td>29,56%</td></tr><tr><td>4</td><td>Itaperuçu</td><td>29070</td><td>8596</td><td>29,57%</td></tr><tr><td>5</td><td>Carambeí</td><td>23825</td><td>7184</td><td>30,15%</td></tr><tr><td>6</td><td>Colombo</td><td>246540</td><td>74813</td><td>30,35%</td></tr><tr><td>7</td><td>Campo Magro</td><td>29740</td><td>9204</td><td>30,95%</td></tr><tr><td>8</td><td>Rio Branco do Sul</td><td>32517</td><td>10326</td><td>31,76%</td></tr><tr><td>9</td><td>Imbituva</td><td>32940</td><td>10665</td><td>32,38%</td></tr></tbody></table>	20 Municípios com menos Doses Distribuídas x População Total						Município	Soma de Pop_IBGE	Doses Distribuídas às Secretarias Municipais de Saúde	Doses Distribuídas x População Total	1	Tunas do Paraná	9022	2256	25,01%	2	Almirante Tamandaré	120041	33871	28,22%	3	Fazenda Rio Grande	102004	30155	29,56%	4	Itaperuçu	29070	8596	29,57%	5	Carambeí	23825	7184	30,15%	6	Colombo	246540	74813	30,35%	7	Campo Magro	29740	9204	30,95%	8	Rio Branco do Sul	32517	10326	31,76%	9	Imbituva	32940	10665	32,38%
20 Municípios com menos Doses Distribuídas x População Total																																																								
	Município	Soma de Pop_IBGE	Doses Distribuídas às Secretarias Municipais de Saúde	Doses Distribuídas x População Total																																																				
1	Tunas do Paraná	9022	2256	25,01%																																																				
2	Almirante Tamandaré	120041	33871	28,22%																																																				
3	Fazenda Rio Grande	102004	30155	29,56%																																																				
4	Itaperuçu	29070	8596	29,57%																																																				
5	Carambeí	23825	7184	30,15%																																																				
6	Colombo	246540	74813	30,35%																																																				
7	Campo Magro	29740	9204	30,95%																																																				
8	Rio Branco do Sul	32517	10326	31,76%																																																				
9	Imbituva	32940	10665	32,38%																																																				



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

10	Araucária	146214	47900	32,76%
11	Campo do Tenente	8045	2641	32,83%
12	Sengés	19385	6411	33,07%
13	Palmas	51755	17265	33,36%
14	Bocaiúva do Sul	13129	4427	33,72%
15	Coronel Domingos Soares	7518	2577	34,28%
16	Quatro Barras	23911	8198	34,29%
17	Cafelândia	18456	6345	34,38%
18	Reserva	26825	9331	34,78%
19	General Carneiro	13685	4825	35,26%
20	Mandirituba	27315	9664	35,38%

Fontes:

1 - Total da População e Total da População Prioritária extraídas do Power Bi da CGU em 10/6/2021. Dados do Total da População conferem com o site do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>.

2-Doses Distribuídas e Aplicadas extraídas do site: [https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS\\_C19Vacina/DEMAS\\_C19Vacina.html](https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html) em 10/6/2021 - 7hrs 41 min

2. Constatou-se a distribuição de mais doses de vacinas aos seguintes municípios em relação às suas populações totais:

20 Municípios com mais Doses Distribuídas x População Total				
	Município	Soma de Pop_IBGE	Doses Distribuídas às Secretarias Municipais de Saúde	Doses Distribuídas x População Total
1	Guaraqueçaba	7594	7432	97,87%
2	Altamira do Paraná	1682	1646	97,86%
3	Santa Cecília do Pavão	3293	2652	80,53%
4	Esperança Nova	1665	1325	79,58%
5	Santa Inês	1594	1242	77,92%
6	Rio Bom	3182	2471	77,66%
7	Kaloré	4047	3061	75,64%
8	Adrianópolis	5857	4349	74,25%
9	Nova Laranjeiras	11507	8528	74,11%
10	Lidianópolis	3231	2391	74,00%
11	Santa Amélia	3266	2385	73,03%
12	Miraselva	1796	1295	72,10%
13	Anahy	2788	1974	70,80%
14	Lindoeste	4592	3243	70,62%
15	Santo Antônio do Paraíso	2068	1459	70,55%
16	Sulina	2930	2064	70,44%
17	Barra do Jacaré	2781	1943	69,87%
18	Antonina	18949	13211	69,72%
19	Borrazópolis	6439	4464	69,33%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	20	Sertaneja	5216	3609	69,19%
	<p>Fontes:</p> <p>1 - Total da População e Total da População Prioritária extraídas do Power Bi da CGU em 10/6/2021. Dados do Total da População conferem com o site do IBGE: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados</a>.</p> <p>2-Doses Distribuídas e Aplicadas extraídas do site: <a href="https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html">https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html</a> em 10/6/2021 - 7hrs 41 min</p> <p>As situações apontadas acima apontam discrepâncias na distribuição de vacinas aos municípios do Estado, sendo que a média geral de distribuição se encontra em 46,37%, em relação à sua população total.</p> <p>Esta situação contraria os contidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Covid-19, Anexo III; no Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 e arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal.</p>				
EVIDÊNCIAS	<p>Consulta realizada em 10/06/2021 ao site do IBGE: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados</a>;</p> <p>Extração de dados realizada em 10/06/2021 no site: <a href="https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html">https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html</a> em 10/6/2021 - 7hrs 41 min;</p> <p>Planilha eletrônica “CGF-2021 – Dados de vacinação PR – em 10-06-2021”.</p>				
CRITÉRIO	<p><b>Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 – 5ª edição – 15/03/2021</b></p> <p>Anexo III – Competências das três esferas de gestão</p> <p>Constituem Competências da Gestão Estadual</p> <p>A coordenação do componente estadual do PNI;</p> <p>Organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território.</p> <p><b>Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 - 3ª edição – 30/04/2021</b></p> <p>Objetivo Geral (pág. 3)</p> <p>Estabelecer as ações e estratégias para a vacinação contra a Covid-19 no Estado do Paraná</p> <p>Objetivos Específicos (pág. 3)</p> <p>Seguir a definição de grupos prioritários para vacinação estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</p> <p>Orientar a operacionalização da vacinação nas Regionais de Saúde e Municípios;</p> <p>Logística de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Vacinas (pág. 24)</p> <p>A operação Logística da Vacina Contra a Covid-19 (pág. 25)</p> <p>A quantidade a ser distribuída para cada Regional de Saúde, e desta para os municípios, é orientada pela Divisão de Vigilância do Programa de Imunizações (DVVPI)</p> <p><b>Constituição Federal 1988</b></p>				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e <b>eficiência</b> e, também, ao seguinte;</p> <p>Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao <b>acesso universal e igualitário</b> às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.</p> <p>Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua <b>regulamentação, fiscalização e controle</b>, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.</p>
CAUSA	Ausência de critério igualitário para a realização dos cálculos de distribuição;
EFEITO	Desalinhamento do processo de vacinação entre os municípios, não cumprimento da completude dos grupos definidos como prioritários;
SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em resposta, a SESA informa que a distribuição das doses das vacinas segue as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19 e definições encaminhadas pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI).</p> <p>Aponta que não se pode falar em distribuição desigualitária, pois a igualdade ocorre quando todas as partes estão nas mesmas condições, possuem o mesmo valor ou são interpretadas a partir do mesmo ponto de vista, seja na comparação entre coisas e pessoas.</p> <p>Informa que a distribuição das doses segue o princípio do SUS de equidade, que consiste na adaptação da regra existente à situação concreta, observando-se os critérios de justiça. Explica que equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior. Esclarece que a distribuição das doses é realizada considerando a estimativa populacional de cada grupo prioritário, ou seja, a população convocada para a vacinação conforme estima populacional previamente definida, seguindo as orientações contidas no PNO e Informes Técnicos, e não pela população em geral do município, sendo que neste sentido a vacina é distribuída de forma a contemplar a população convocada.</p> <p>Apresenta quadros com a distribuição de vacinas tendo como parâmetro a estimativa da população convoca, para os municípios que receberam mais e menos doses:</p> <p>Municípios com menos doses:</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Municípios	Pop. Convocada (1)	Doses Distribuídas (2)	Doses Aplicadas (3)	Doses Distribuídas x Pop. Convocada
Tunas do Paraná	2.427	2.256	921	92,95%
Almirante Tamandaré	47.509	34.981	27.184	73,63%
Fazenda Rio Grande	40.967	31.577	25.726	77,08%
Itaperuçu	11.196	8.596	7.190	76,78%
Carambei	9.201	7.184	6.772	78,08%
Colombo	103.217	78.107	65.146	75,67%
Campo Magro	12.795	9.576	8.003	74,84%
Rio Branco do Sul	13.837	10.326	7.864	74,63%
Imbituva	14.331	11.139	8.770	77,73%
Araucária	62.540	50.162	43.200	80,21%
Campo do Tenente	3.380	2.641	1.738	78,14%
Sengés	8.540	6.411	5.279	75,07%
Palmas	21.640	19.314	13.352	89,25%
Bocaiúva do Sul	5.460	4.427	3.459	81,09%
Coronel Domingos Soares	3.356	2.617	1.854	77,98%
Quatro Barras	10.896	8.204	7.512	75,30%
Cafelândia	8.428	6.621	5.871	78,56%
Reserva	11.491	9.745	7.797	84,80%
General Carneiro	5.864	4.825	4.096	82,29%
Mandirituba	12.933	9.664	8.502	74,72%

Fonte:

1 - Estimativa da População Convocada fornecida pelo Ministério da Saúde

2 - Localiza SUS, Painel de Distribuição de Vacinas

3 - Localiza SUS, Painel de Vacinação contra Covid-19

Municípios com Mais Doses:

Municípios	Pop. Convocada (1)	Doses Distribuídas (2)	Doses Aplicadas (3)	Doses Distribuídas x Pop. Convocada
Guaraqueçaba	6.885	7.432	3.686	107,94%
Altamira do Paraná	1.240	1.646	1.664	132,76%
Santa Cecília do Pavão	2.005	2.652	2.055	132,24%
Esperança Nova	1.147	1.325	1.212	115,47%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Santa Inês	907	1.242	1.061	136,88%
Rio Bom	1.965	2.471	2.174	125,76%
Kaloré	2.641	3.061	2.965	115,91%
Adrianópolis	3.598	4.349	3.089	120,89%
Nova Laranjeiras	7.196	8.528	4.808	118,51%
Lidianópolis	2.173	2.391	2.364	110,03%
Santa Amélia	2.084	2.385	2.104	114,43%
Miraselva	1.064	1.295	1.203	121,74%
Anahy	1.712	1.974	1.733	115,31%
Lindoeste	2.694	3.243	2.304	120,40%
Santo Antônio do Paraíso	1.300	1.459	1.321	112,25%
Sulina	1.780	2.114	2.003	118,74%
Barra do Jacaré	1.697	1.943	1.277	114,51%
Antonina	12.848	13.211	10.381	102,83%
Borrazópolis	4.110	4.464	3.793	108,63%
Sertaneja	3.296	3.609	3.520	109,49%

Fonte:

1 - Estimativa da População Convocada fornecida pelo Ministério da Saúde

2 - Localiza SUS, Painel de Distribuição de Vacinas

3 - Localiza SUS, Painel de Vacinação contra Covid-19

Conclui que ao analisar os quadros acima evidencia que municípios receberam mais de 100% de doses para a população convocada, porém destaca que as estimativas populacionais se referem a projeções de população para públicos alvos definidos pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), podendo ocorrer uma sobreposição entre os grupos, pois a estimativa é compreendida como um cálculo aproximado, e as doses distribuídas para contemplar a população convocada são acrescidos de 10% de doses para reserva técnica, que deve ser utilizada para repor perdas técnicas e ou físicas, não havendo perdas orienta utilizar as doses para a população convocada, garantindo o esquema vacinal.

Destaca que as doses distribuídas somam doses para o esquema vacinal completo, ou seja, Dose 1 (D1) e Dose 2 (D2), sendo que a aplicação da D2 deve respeitar o intervalo preconizado entre as doses e varia conforme a vacina.

Por fim, informa que a SESA segue as diretrizes definidas na 7ª edição do PNO e as atualizações do Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19, 5ª edição. Registra que além da Constituição Federal de 1988, a distribuição de vacinas contra a Covid-19 é norteada pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e seus princípios, onde destaca-se o princípio da equidade.

### ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Considerando os elementos apresentados pelo jurisdicionado, entende-se que a situação de desigualdade na distribuição das vacinas ainda persiste, mesmo sendo gerada pelas características dos grupos prioritários de cada município, fragilidades nas estimativas ou sobreposições de grupos, permanecendo as situações apontadas.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da distribuição desigualitária de vacinas anticovid-19 aos municípios do Estado, em desacordo com os contidos nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal; em razão da ausência de critério igualitário para a realização dos cálculos de distribuição; recomenda-se à SESA a adoção das providências abaixo relacionadas, as quais constarão como proposta de recomendação, com posterior instauração de processo de Homologação das Recomendações<sup>5</sup>:

<sup>5</sup> Estas recomendações constam no Relatório conjunto da Coordenação Geral de Fiscalização (CGF) e 3ª Inspeção de Controle Externo denominado: "Relatório das Ações de Fiscalização Relacionadas ao Processo de Vacinação Contra a Covid-19", de 25/06/2021, em resposta ao Ofício CEE/G 316/21 do processo nº 371270/21.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<ol style="list-style-type: none"><li>a. Equalize a distribuição das vacinas aos municípios, tendo como foco o critério populacional, dando-se vazão ao andamento da imunização de acordo com a faixa etária da população;</li><li>b. Que a metodologia ora desenvolvida pela SESA para distribuição de vacinas à população em geral (fora dos grupos prioritários) seja aplicada somente às remessas de primeiras doses (D1), assegurando-se a completude dos processos de imunização já iniciados anteriormente;</li><li>c. Que seja dado amplo conhecimento aos municípios sobre as mudanças efetuadas, inclusive para que possa haver eventual compatibilização das estruturas de vacinação de acordo com o impacto (acréscimo ou diminuição) no quantitativo de doses a serem recebidas;</li><li>d. Que seja estruturado um painel, contendo o calendário de vacinação por faixa etária atualizado de cada município, de preferência com a participação ativa das regionais de saúde da SESA-PR na captação de informação fidedigna junto aos entes municipais, de modo a se possibilitar o monitoramento em tempo real do ritmo da vacinação em todo o Paraná, aproximando-se a realidade ao calendário estadual de vacinação recentemente divulgado.</li></ol>
--	---

### 3.4. AUSÊNCIA DE AÇÕES DE GESTÃO PELA SESA EM RELAÇÃO ÀS PERDAS DE VACINAS ANTICOID-19 (APA 18953)

<b>OBJETO</b>	Vacinação Covid-19																																																																		
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar a gestão das perdas de vacinas anticovid-19 no Estado do Paraná																																																																		
<b>CONDIÇÃO</b>	<p>Fragilidades detectadas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Constatou-se que a Secretaria de Estado de Saúde – SESA não realizou ações de gestão sobre as perdas ocorridas na fase da aplicação das vacinas, no período de janeiro a junho de 2021;</li><li>2. Até a 20ª remessa de distribuição de vacinas, estes são os totais estimadas de perdas técnicas e físicas (reservas técnicas):</li></ol> <p>Perdas Estimadas – Vacina Covid-19:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Número de Remessa</th><th>Data</th><th>Marca</th><th>% Reserva Técnica</th><th>Total de Doses Distribuídas</th><th>Total Reserva Técnica</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>19/01/2021</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>132.771</td><td>6.639</td></tr><tr><td>2</td><td>23/01/2021</td><td>Astrazeneca/Fiocruz</td><td>5%</td><td>86.500</td><td>4.325</td></tr><tr><td>3</td><td>26/01/2021</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>19.800</td><td>990</td></tr><tr><td>4</td><td>Não consta</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>71.990</td><td>3.600</td></tr><tr><td>5-A</td><td>Não consta</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>32.400</td><td>1.620</td></tr><tr><td>5-B</td><td>Não consta</td><td>Astrazeneca/Fiocruz</td><td>5%</td><td>102.500</td><td>5.125</td></tr><tr><td>6</td><td>03/03/2021</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>67.260</td><td>3.363</td></tr><tr><td>7</td><td>10/03/2021</td><td>Não consta</td><td>5%</td><td>79.630</td><td>3.982</td></tr><tr><td>8</td><td>17/03/2021</td><td>Coronavac/Butantan</td><td>5%</td><td>129.200</td><td>6.460</td></tr><tr><td>9-A</td><td>22/03/2021</td><td>Não consta</td><td>5%</td><td>129.200</td><td>6.460</td></tr></tbody></table>	Número de Remessa	Data	Marca	% Reserva Técnica	Total de Doses Distribuídas	Total Reserva Técnica	1	19/01/2021	Coronavac/Butantan	5%	132.771	6.639	2	23/01/2021	Astrazeneca/Fiocruz	5%	86.500	4.325	3	26/01/2021	Coronavac/Butantan	5%	19.800	990	4	Não consta	Coronavac/Butantan	5%	71.990	3.600	5-A	Não consta	Coronavac/Butantan	5%	32.400	1.620	5-B	Não consta	Astrazeneca/Fiocruz	5%	102.500	5.125	6	03/03/2021	Coronavac/Butantan	5%	67.260	3.363	7	10/03/2021	Não consta	5%	79.630	3.982	8	17/03/2021	Coronavac/Butantan	5%	129.200	6.460	9-A	22/03/2021	Não consta	5%	129.200	6.460
Número de Remessa	Data	Marca	% Reserva Técnica	Total de Doses Distribuídas	Total Reserva Técnica																																																														
1	19/01/2021	Coronavac/Butantan	5%	132.771	6.639																																																														
2	23/01/2021	Astrazeneca/Fiocruz	5%	86.500	4.325																																																														
3	26/01/2021	Coronavac/Butantan	5%	19.800	990																																																														
4	Não consta	Coronavac/Butantan	5%	71.990	3.600																																																														
5-A	Não consta	Coronavac/Butantan	5%	32.400	1.620																																																														
5-B	Não consta	Astrazeneca/Fiocruz	5%	102.500	5.125																																																														
6	03/03/2021	Coronavac/Butantan	5%	67.260	3.363																																																														
7	10/03/2021	Não consta	5%	79.630	3.982																																																														
8	17/03/2021	Coronavac/Butantan	5%	129.200	6.460																																																														
9-A	22/03/2021	Não consta	5%	129.200	6.460																																																														





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

### CRITÉRIO

#### Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 – 5ª edição – 15/03/2021

##### **Anexo III – Competências das três esferas de gestão**

##### **Constituem Competências da Gestão Estadual**

A coordenação do componente estadual do PNI;

Organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território.

#### Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 - 3ª edição – 30/04/2021

##### **Objetivo Geral (pág. 3)**

Estabelecer as ações e estratégias para a vacinação contra a Covid-19 no Estado do Paraná

##### **Objetivos Específicos (pág. 3)**

Orientar a operacionalização da vacinação nas Regionais de Saúde e Municípios;

##### **Logística de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Vacinas (pág. 24)**

##### **A operação Logística da Vacina Contra a Covid-19 (pág. 25)**

A quantidade a ser distribuída para cada Regional de Saúde, e desta para os municípios, é orientada pela Divisão de Vigilância do Programa de Imunizações (DVPPI)

##### **Monitoramento, Supervisão e Avaliação da Estratégia (pág. 30)**

Os indicadores de intervenção definidos estão listados no quadro 3 e, portanto, o Estado do Paraná e respectivos municípios devem se comprometer em realizar os registros necessários para subsidiar este monitoramento e avaliação.

Quadro 3. Indicadores de intervenção

Indicadores	
Doses perdidas	Perdas técnicas e físicas por instância de gestão

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS.

##### **Constituição Federal 1988**

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte;

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao **acesso universal e igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua **regulamentação, fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

<b>CAUSA</b>	<p>Não disponibilização de dados sobre perdas aos Estados e Municípios pela União, por meio do sistema SIPNI;</p> <p>Ausência de diligência por parte da SESA junto ao Ministério da Saúde para a busca dos dados sobre perdas ocorridas na execução da vacinação.</p>
<b>EFEITO</b>	<p>Possível ocorrência de perdas de vacinas acima do percentual estabelecido pelo Plano Nacional de Imunização;</p>
<b>SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR</b>	<p>Em resposta, a SESA informa que orienta para que a reserva técnica seja utilizada para repor perdas técnicas ou físicas, não havendo perdas orientadas a utilizar as doses para a população convocada, garantindo o esquema vacinal completo.</p> <p>Aponta que conforme Pereira (2013), a perda de imunobiológicos é um dos problemas básicos do dia a dia da sala de vacinação, podendo ser classificada como perda técnica e perda física. Esclarece os tipos de perdas existentes:</p> <p><b>Perda Técnica:</b> considerada justificável, por ocorrer devido ao vencimento do imunobiológico após abertura do frasco ou sua reconstituição. Comum em frascos multidoses com pouco prazo de validade após abertura, como por exemplo: a vacina contra a COVID-19 nas diferentes plataformas ofertadas no estado pode variar de 6 a 48 horas após a abertura do frasco. Ainda os imunizantes com armazenamento a ultra baixa temperatura tem suas particularidades de validade após refrigeração;</p> <p><b>Perda física:</b> considerada como evitável por ocorrer quando há o descumprimento das normas e procedimentos adequados, por exemplo: quebra de frasco, procedimento inadequado, falha no equipamento de refrigeração, falta de energia elétrica, validade vencida, falha no transporte, entre outros motivos (vandalismo, etc.);</p> <p>Informa que segundo no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação conta a COVID-19 e afim de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos adquiridos e distribuídos a Rede de Frio nacional, atendendo as exigências previstas na Portaria GM/MS nº 69 de 14 de janeiro de 2021, o DataSUS disponibilizou o modulo de movimentação de imunobiológico do SI-PNI, onde de forma automática, por meio de seleção disponível em lista suspensa, o usuário incluirá o lote, laboratório e quantidade de imunobiológico na entrada do produto de cada uma das unidades. A saída será selecionável e classificável com possibilidade da indicação de saída por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.</p> <p>Afirma que a disponibilidade de relatório referente aos cálculos automáticos do sistema seja viabilizada adequadamente e o <b>monitoramento de perdas técnicas seja possível de realizar-se em tempo real</b>, com ajustes necessários do planejamento está disponível apenas a nível federal.</p> <p>Para os estados e municípios ainda não está disponível o referido relatório de perdas, conforme informação disponível no PNO 7ª edição.</p> <p>Registra que referente a ao percentual de perda técnica definido nas planilhas de distribuição, busca manter o quantitativo de pessoas atendidas com o esquema vacinal, conforme definido nos informes técnicos que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, ajustando com o quantitativo enviado pela CGPNI.</p>
<b>ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR</b>	<p>Considerando os elementos apresentados pelo jurisdicionado, verifica-se que não está sendo realizado o monitoramento em tempo real das perdas de vacinas que ocorrem na execução da imunização.</p>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da ausência de ações de gestão pela SESA em relação às perdas de vacinas anticovid-19; em desacordo aos contidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Covid-19, Anexo III; no Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 e arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal; em razão da não disponibilização de dados sobre perdas aos Estados e Municípios pela União, por meio do sistema SIPNI e falta de diligência por parte da SESA junto ao Ministério da Saúde para a busca dos dados sobre perdas ocorridas na execução da vacinação; recomenda-se a adoção das providências abaixo relacionadas, as quais constarão como proposta de recomendação, com posterior instauração de processo de Homologação das Recomendações:

- a) interaja junto ao Ministério da Saúde visando a disponibilização, por meio do sistema SIPNI, dos dados das perdas ocorridas nos municípios;
- b) estabeleça ações de gestão junto aos municípios, no diagnóstico e eliminação de perdas de vacinas.



## **4 CONCLUSÃO**

A fiscalização teve por objetivo avaliar a gestão da SESA em relação à campanha de vacinação contra a Covid-19, quanto à obediência às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Operacionalização, levando-se em consideração suas atribuições de coordenação estadual, de recebimento, armazenamento e distribuição dos imunizantes, bem como a disponibilização destas informações no portal de transparência do Estado.

No que tange à área de transparência das informações sobre a campanha, a atuação da SESA oportuniza melhorias, pois não há disponibilização de informações chaves para o controle social, tais como: movimentações e saldos diários de estoques de vacinas e insumos, quantitativos de perdas e atualização de dados no portal de transparência em tempo real.

Quanto aos cálculos de distribuição de vacinas aos municípios, também há oportunidade de melhorias nos critérios a utilizar em novas remessas, buscando assim um maior equilíbrio de doses entre os Municípios.

Em relação à gestão de perdas de vacinas, há fragilidades passíveis de correção, pois hoje os quantitativos de perdas são inseridos nos cálculos de distribuição, todavia não há o monitoramento da ocorrência destas situações durante a execução da vacinação.

Diante disso, espera-se, com a implementação das recomendações propostas, o aperfeiçoamento e a correção de inconformidades no processo de vacinação da campanha anticovid-19, maior transparência das informações, bem como contribuir com a melhoria na prestação dos serviços à população.



## 5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, nos termos do art. 259-A, parágrafo único, e art. 267-A, §§ 2º, I, e 3º do Regimento Interno<sup>6</sup>, propõe-se a instauração de Processo de Homologação de Recomendações, com as seguintes deliberações à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA):

1. Diante das fragilidades no portal de transparência coronavírus, em desacordo com o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021, nos arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011 e nos arts. 1º, 2º, § 7º, VIII, da Lei Estadual nº 16.595/2010, em razão de ausência de rotina operacional e informatizada para disponibilização de dados no portal de transparência; recomendar que: (item 3.1 – APA 16283)
  - a) Disponibilize no Portal da Transparência Coronavírus do Estado, por meio do estabelecimento de rotina operacional e informatizada, os seguintes itens:
    - (i) Os demonstrativos dos cálculos da distribuição das vacinas para as regionais de saúde e municípios;
    - (ii) Os saldos de estoques diários de vacinas em quantidades e valores, considerando os totais existentes no CEMEPAR, nas Regionais de Saúde e nos Municípios, de forma consolidada e analítica;
    - (iii) Os saldos de estoques diários de insumos chaves de enfrentamento à pandemia de coronavírus (seringas, oxigênio, medicamentos kit intubação etc.) em quantidades e valores, considerando os totais

<sup>6</sup> Art. 259-A. Os procedimentos de fiscalização de que trata esta seção terão início:

IV - mediante inclusão no Plano Anual de Fiscalização, nos termos do art. 260 e do art. 151-A, III, nas demais hipóteses.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, a unidade técnica responsável pelo procedimento tomará as providências necessárias à instauração do processo de homologação das recomendações ou da proposta de tomada de contas extraordinária, conforme o caso.

Art. 267-A. Os resultados das fiscalizações serão necessariamente disponibilizados em relatórios.

§ 2º As recomendações sugeridas pela equipe técnica, no curso da fiscalização para a adoção de providências quando verificadas oportunidades de melhoria de desempenho, serão encaminhadas:

I - ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, nos casos das auditorias e inspeções realizadas pelas Coordenadorias e pelas Inspetorias de Controle Externo, respectivamente;

§ 3º Recebido o procedimento de que trata o § 2º, o Presidente ou o Superintendente determinará a instauração imediata de processo de homologação das recomendações, observada a distribuição prevista no art. 333, § 7º.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

existentes no CEMEPAR, nas Regionais de Saúde e nas Unidades Hospitalares, de forma consolidada e analítica.

2. Diante das fragilidades de informações concernentes à vacinação contra a COVID-19 no portal de transparência coronavírus do Estado; em desacordo com o contido no art. 14 da MP nº 1.026/2021, nos arts. 5º, 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, nos arts. 1º, 2º, § 7º, VIII, da Lei Estadual nº 16.595/2010 e no item 6.3.4, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, em razão ausência de diligência por parte do órgão responsável, ao não registrar de forma tempestiva e de acordo com a legislação vigente, as informações necessárias relacionadas à vacinação da COVID-19; recomendar que: (item 3.2 – APA 18510)
  - a) Disponibilize no Portal da Transparência Coronavírus do Estado, por meio do estabelecimento de rotina operacional e informatizada, os seguintes itens:
    - (i) Informações em tempo real toda a movimentação de estoque de doses de vacinas (entrada e saída), considerando, inclusive as D-2 (segunda dose), que permanecem armazenadas no Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR e aguardando para serem distribuídas às Regionais de Saúde;
    - (ii) Quantitativo, por município e o total de perdas operacionais por falha técnica e física, tendo por base as características específicas das vacinas, registrados no SI-PNI/DATASUS, como forma de subsidiar a avaliação do movimento de estoque e as perdas dos imunizantes.
3. Em razão da distribuição desigualitária de vacinas anticovid-19 aos municípios do Estado, em desacordo com o contido nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

diante da ausência de critério igualitário para a realização dos cálculos de distribuição, recomendar que<sup>7</sup>: (item 3.3 – APA 18833)

- a) Equalize a distribuição das vacinas aos municípios, tendo como foco o critério populacional, dando-se vazão ao andamento da imunização de acordo com a faixa etária da população;
  - b) Aplique, a metodologia desenvolvida pela SESA para distribuição de vacinas à população em geral (fora dos grupos prioritários), somente às remessas de primeiras doses (D1), assegurando-se a completude dos processos de imunização já iniciados anteriormente;
  - c) Dê amplo conhecimento aos municípios sobre as mudanças efetuadas, inclusive para que possa haver eventual compatibilização das estruturas de vacinação de acordo com o impacto (acréscimo ou diminuição) no quantitativo de doses a serem recebidas;
  - d) Estructure um painel, contendo o calendário de vacinação por faixa etária atualizado de cada município, de preferência com a participação ativa das Regionais de Saúde da SESA na captação de informação fidedigna junto aos entes municipais, de modo a se possibilitar o monitoramento em tempo real do ritmo da vacinação em todo o Paraná, aproximando-se a realidade ao calendário estadual de vacinação recentemente divulgado.
4. Diante da ausência de ações de gestão pela SESA em relação às perdas de vacinas anticovid-19, em desacordo ao contido no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Covid-19, Anexo III, no Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19 e no arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, em razão da não disponibilização de dados sobre perdas aos Estados e Municípios pela União, por meio do sistema SIPNI e falta de diligência por parte da SESA

---

<sup>7</sup> Estas recomendações constam no Relatório conjunto da Coordenação Geral de Fiscalização (CGF) e 3ª Inspeção de Controle Externo denominado: "Relatório das Ações de Fiscalização Relacionadas ao Processo de Vacinação Contra a Covid-19", de 25/06/2021, em resposta ao Ofício CEE/G 316/21 do Processo nº 371270/21.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

junto ao Ministério da Saúde para a busca dos dados sobre perdas ocorridas na execução da vacinação; recomendar que: (item 3.4 – APA 18953)

- a) Interaja junto ao Ministério da Saúde visando a disponibilização, por meio do sistema SIPNI, dos dados das perdas ocorridas nos municípios;
- b) Estabeleça ações de gestão junto aos municípios, no diagnóstico e eliminação de perdas de vacinas.

Ainda, sugere-se ao Relator solicitar a elaboração de Plano de Ação, no prazo de 30 dias, contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis e os prazos para execução.

Após a homologação, requer-se o encaminhamento deste Relatório à SESA para que adotem as medidas recomendadas no âmbito de sua atuação e também o envio a fim de dar conhecimento à Controladoria Geral do Estado (CGE).

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

assinatura digital

**ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO**

Analista de Controle  
Matrícula nº 51.087-4

assinatura digital

**CARINE REBELO DE ALMEIDA CESAR**

Analista de Controle  
Matrícula nº 51.987-1

**FABIANO GIOVANNONI CONTADOR**

Técnico de Controle  
Matrícula nº 50.773-1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

assinatura digital

**LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA**

Analista de Controle  
Matrícula nº 51.821-2

assinatura digital

**RICARDO ALPENDRE**

Técnico de Controle  
Matrícula nº 50.490-4

assinatura digital

**LEANDRO SUDRÉ**

Gerente de Fiscalização  
Matrícula nº 51.666-0